

RECURSO HIERÁRQUICO FORMULADO PELOS SERVIDORES M.M.R. (INVESTIGADOR DE POLÍCIA, MASP 668.030-0), L.S.S. (INVESTIGADOR DE POLÍCIA, MASP 933.283-4) E R.R.S. (ESCRIVÃO DE POLÍCIA, MASP 1.188.631-4)

A Exma. Sra. Chefe da Polícia Civil, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013 e com fundamento na Nota Jurídica nº 411/2025 da Assessoria Jurídica da Chefia da Polícia Civil, não conhece do recurso apresentado no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 252.333/19, em face da decisão proferida pela Câmara Disciplinar do Conselho Superior

da Polícia Civil, publicada em 29/05/2025, por se tratar de recurso interposto perante órgão incompetente, à luz do teor do art. 10, §3º, da Lei 14.735/2023, c/c art. 52, inciso II e §1º, da Lei 14.184/2002, permanecendo inalterada a penalidade disciplinar de demissão, aplicada pela Exma. Sra. Corregedora-Geral de Polícia Civil e publicada no Boletim Interno em 22.07.2024 e no Diário Oficial em 20.07.2024. Ainda, determina a notificação dos Recorrentes acerca da atribuição do Sr. Chefe do Poder Executivo para análise do recurso em última instância, com a consequente devolução do prazo recursal.

08 2110148 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretora-Geral: Luiza Moreira Arantes de Castro

ATO 336/2025 -A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso I, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020,DISPENSA, nos termos do Decreto 46.548, de 27 de junho de 2014, da Gratificação por Atividade de Fiscalização Agropecuária - GAFISA, o servidor abaixo:

Masp	Servidor	Código	Vigência
1017899-4	GERALDO MAGELA GONCALVES LACERDA	IM 69	07/08/2025

ATO 337 /2025 – A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso I, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, APOSENTA, a partir de 07/08/2025, com proventos integrais nos termos do Artigo 147, §2º, inciso I, §3º, inciso I e § 5º da ADCT, acrescentado pela EC 104/2020, (ingresso até 31/12/2003), ao servidor GERALDO MAGELA GONCALVES LACERDA, Masp 1017899-4, cargo Fiscal Agropecuário, Nível V, Grau D.

LUIZA MOREIRA ARANTES DE CASTRO
Diretora-Geral

ATO 338/2025 - O Diretor de Planejamento e Gestão do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 17, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, Artigo 5º da Portaria IMA Nº 2375, de 05 de maio de 2025, CONVERTE o saldo de 03 (três) meses de férias prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor GERALDO MAGELA GONCALVES LACERDA, Masp 1017899-4, cargo Fiscal Agropecuário, Nível V, Grau D, a partir de 07/08/2025, data de sua aposentadoria.

ATO 339 /2025- O Diretor de Planejamento e Gestão do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 17, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, Artigo 5º da Portaria IMA Nº 2375, de 05 de maio de 2025, CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do Art. 151 do ADCT acrescentado pela EC nº 104, de 2020, combinado com Artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº104, de 2020, ao servidor ADILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, MASP 1017609-7, a partir de 01/08/2025.

FERNANDO DE PAULA AVILA
Diretoria de Planejamento e Gestão

08 2110088 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso de suas atribuições, dispensa LILIANE ARAMUNI SALHA, MASP 9695198, da função gratificada FGI-4 IM1100191.

A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso de suas atribuições, dispensa GERALDO MAGELA GONÇALVES LACERDA, MASP 1017899-4, da função gratificada FGI-4 IM1100159, a contar de 07/08/2025.

A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, EDER ALVES DOS SANTOS, MASP 1218412-3, para a função gratificada FGI-4 IM11100191.

A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso de suas atribuições, designa EDER ALVES DOS SANTOS, MASP 1218412-3, ocupante da função gratificada FGI-4 IM1100191, para responder pelo Escritório Seccional de Itaobim do Instituto Mineiro de Agropecuária.

08 2110090 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Alessandra Diniz Portela Silveira

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 80, DE 07 DE AGOSTO DE 2025
Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 34, de 13 de maio de 2024, que Institui o Grupo de Trabalho visando a elaboração do Programa de Integridade específico para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade - PMPI.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os artigos 2º e 4º da Resolução Sedese nº 34/2024, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será coordenado pela representante do Gabinete, sendo composto pelos seguintes representantes:

I - Raphael Sardinha Moreira de Castro, Masp 1.150.552-6, do Gabinete;

II - Mateus Felipe dos Reis Martins, Masp 75.239-1, da Assessoria Estratégica;

III - Joana Almeida dos Reis Caldeira Brant, Masp 1.319.365-1, da Assessoria de Segurança Alimentar

IV - Pedro Boaventura Jellinek, Masp 1.485.400-4, da Assessoria de Comunicação Social;

V - Isabella Rodrigues de Barros, Masp 1.507.971-8, do Núcleo Estratégico de Integração, Regionalização e Inovação;

VI - João Paulo Freire Jardim, Masp 752.997-7, da Subsecretaria de Assistência Social;

VII - Igor Fagundes Batista, Masp 1.161.143-1, da Subsecretaria de Direitos Humanos;

VIII - Erick Moreira Silva, Masp 1.615.259-7, da Subsecretaria de Esportes;

IX - Matheus Fernandes Nascimento, Masp 752.926-6, da Subsecretaria de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda;

X - Virginia Brito de Carvalho, Masp 1.365.378-7, da Subsecretaria de Política de Habitação;

XI - Aléxia Melgaço Alkimim e Silva, Masp 1.617.846-9, da Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres;

XII - Lauanda Ricaldoni Lima Nunes Avelar, Masp 1.000.119-6, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão.

[...]

Art. 4º - O grupo apresentará os resultados do trabalho e a versão inicial do programa de integridade específico no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado, por deliberação do Gabinete do órgão, mediante justificativa fundamentada.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2025.
Alessandra Diniz Portela Silveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

II - Etapa Estadual Presencial: ocorrerá em Belo Horizonte/MG nos dias 25 e 26 de setembro de 2025.

III - Etapas Livres: serão convocadas com no mínimo 30 dias de antecedência e devem ocorrer até 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Resolução Conjunta SEDESE/CONEDH nº 02/2025, de 22/03/2025, que dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos e institui a Comissão Organizadora Estadual da Conferência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2025

Robson Sávio Reis Souza

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

Alessandra Diniz Portela Silveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

08 2110085 - 1

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CEAS/ MG Nº 13, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

Altera os artigos 8º, 10 e 14 e o Anexo I Resolução AD REFERENDUM CEAS nº 12, de 11 de julho de 2025, que Regulamenta o Processo Eleitoral de Composição do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG, para o mandato 2025- 2027, ficando prorrogado o prazo para a realização das inscrições.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/ MG, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº. 12.262, de 23 de julho de 1996 e considerando a Resolução CEAS/MG nº 866, de 29 de novembro de 2024 que aprova do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MG; e

Considerando a Resolução CNAS nº 191 de 10 de novembro de 2005 que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS n.º 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o Caderno de Orientações - CNAS de agosto de 2021, que dispõe sobre Processo Eleitoral dos e das representantes da sociedade civil nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.322, de 17 de dezembro de 2021, que regulamenta o Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS n.º 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social; e

Considerando a Resolução CEAS nº 892/2025, que dispõe sobre a organização da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os artigos 8º, 10 e 14, bem como o Anexo I da Resolução AD REFERENDUM CEAS nº 12, de 11 de julho de 2025 que Regulamenta o Processo Eleitoral de Composição do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG, para o mandato 2025- 2027.

Art. 2º - Acrescenta-se o §2º ao art. 8º, renumerando-se o atual parágrafo único como §1º, passando os referidos parágrafos a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

(...)

§1º. Os conselheiros e/ou conselheiras indicados para a representação da sociedade civil, de que trata o inciso II, deverão observar a seguinte ordem de prioridade para sua indicação: usuários e usuárias, trabalhadores e trabalhadoras e entidades e/ou organizações de assistência social.

§2º. Para garantir a maior diversidade dos Conselhos Municipais de Assistência Social, cada conselho interessado poderá concorrer a uma única vaga, escolhendo ocupar vaga governamental ou vaga da sociedade civil.

Art. 3º - O art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - As inscrições deverão ser feitas por Requerimento de Habilitação, de preenchimento virtual via formulário, a partir do dia 21 de julho de 2025, até às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de agosto de 2025, horário de Brasília, devidamente preenchido no prazo estabelecido pelo ANEXO II.”

Art. 4º - A alínea f do art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 14.

(...)

f. relatório de atividades referentes aos dois últimos exercícios - 2024 e primeiro semestre de 2025 em que se verifique:

(...)”

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2025.

Marcelo Armando Rodrigues

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

ANEXO I – CALENDÁRIO	
ACÃO	DATA
Período de Inscrição	21/07/2025 a 17/08/2025
Divulgação Preliminar dos Habilitados e Inabilitados	22/08/2025
Apresentação de Recursos e Impugnações contra o Resultado Preliminar dos Habilitados e Inabilitados	23/08/2025 a 31/08/2025
Análise dos Recursos e Impugnações	01/09/2025 a 17/09/2025
Divulgação Definitiva dos Habilitados e Inabilitados	19/09/2025
Eleição dos Conselheiros e Publicação do Resultado - 16ª Conferência Estadual de Assistência Social	9/10/2025
Publicação da Ata da Apuração e Resultado Preliminar	13/10/2025
Apresentação de Recursos contra a Ata de Apuração e Resultado	14/10/2025 a 17/10/2025
Análise dos Recursos	até 23/10/2025
Publicação em Diário Oficial do Resultado Final da Eleição	até 30/10/2025
Curso de Capacitação Presencial	Até 10/12/2025
Nomeação dos Conselheiros	Até 28/11/2025
Posse dos Conselheiros - 314ª Sessão Plenária Ordinária do CEAS/MG	12/12/2025

08 2109947 - 1

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATOS DA DIRETORA

A Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:

Concede abono de permanência ao servidor Ronaldo da Silva, MASP 929.156-8 e admissão 05.11.1985, a contar de 16.07.2025, nos termos do artigo 36, § 20 da CE/1989, redação dada pela ECE nº 104, de 2020 e artigo 151 do ADCT da CE/89, combinado com Art. 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 2020.

Concede abono de permanência a servidora Rivana Rodrigues de Medeiros Dias, MASP 385.611-9 e admissão 25.06.1993, a contar de 31.07.2025, nos termos do artigo 36, § 20 da CE/1989, redação dada pela ECE nº 104, de 2020 e artigo 151 do ADCT da CE/89, combinado com Art. 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 2020.

Anna Cristina Rodrigues Ávila Costa

Diretora de Recursos Humanos

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2025

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

A Subsecretaria de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 89/2024:

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: Masp 929056-0 Arnaldo Ciriaco, concede 15 dias de férias prêmio, referente ao 8ºquinqüenio a partir de 21.07.2025.

MaSP 1379324-5, Eliane Aparecida Leão, concede 6 meses de férias prêmio, referente ao 1º e 2ºquinqüenio de exercício, a partir de 22.08.2025.

Masp 342890-1 Shelen Rodrigues Sudário da Silva, concede 15 dias de férias prêmio a partir de 22.07.2025.

MaSP 904054-4, Marciene Alves Mereles concede 1 mês de férias prêmio, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 01.09.2025.

MaSP 355183-5, Alberto Pires Bessa, concede 1 mês de férias prêmio, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 01.10.2025.

MaSP 929274-9, Maria Geralda de Souza, concede 2 meses de férias prêmio, referente ao 7ºquinqüenio de exercicio, a partir de 13.10.2025.

MaSP 385682-0, Shirley Aparecida Aleixo Hortelan, concede 3 meses, de férias prêmio referente ao 6º quinquênio de exercicios, a partir de 21.10.2025.

MaSP 929361-4, Maria de Lourdes Alves, concede 1 mês, de férias prêmio referente ao 4ºquinqüenio de exercicios, a partir de 03.11.2025. MASP: 385482 - 5. Nome: Carlos Luiz, concede 15 dias de férias prêmio referente ao 8ºquinqüenio de exercicios, a partir de 14.07.2025.

Jafer Alves Jabour

Subsecretário de Planejamento e Gestão
Belo Horizonte, 08 de agosto de 2025

08 2109961 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

TERMO DE INSTAURAÇÃO PROCESSUAL

PA Nº1190.01.0005118/2025-55

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XVIII, art. 15 do decreto nº 48.680/23, instaura o Processo Administrativo de n.º 1190.01.0005118/2025-55 nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c a Resolução nº 37 de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios à ex-servidora MASP 49958 / 2.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL PA

Nº 1500.01.0576057/2024-60

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições, encerra o Processo Administrativo nº 1500.01.0576057/2024-60, responsabilizando os requeridos.pela restituição do valor pago indevidamente ao ex-servidor Masp 112.496-5 nos termos do Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGE/ SEF, de 11/07/2025 (ID 117836523), que deverá ser atualizado e recolhido mediante Documento de Arrecadação Estadual (DAE). Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

08 2110063 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SRF II BELO HORIZONTE
DELEGACIA FICAL/1º NÍVEL/BH-5
INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 69, inciso I, do RPTA/MG - Decreto 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo, cientificados da emissão do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF n 10.000054870.96, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente, pela Delegacia Fiscal 1º Nível/BH-5, localizada na Rua da Bahia, nº 1.816 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte - MG.

Objeto da Auditoria Fiscal: Verificação do pagamento do ICMS a título de antecipação do imposto em operação oriunda de outra unidade da Federação, nos casos em que a alíquota interestadual for menor que a alíquota interna aplicável para a mercadoria neste estado
O período a ser fiscalizado é de 01/03/2022 a 31/12/2023
Identificação GAR MADEIRAS LTDA
CNPJ 45.543.866/001-87

Belo Horizonte,08 de agosto de 2025

Darcy da Silva Passos - Masp: 666.369-4

Delegado Fiscal - DF/1º Nível/BH-5 - SRFII/BH

08 2110065 - 1

SRF I - Governador Valadares

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I

DELEGACIA FISCAL DE TEÓFILO OTONI

INTIMAÇÃO

AIAF 10.000054890.72 – RAMOS MOVEIS E ELETRO LTDA

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, referente a:

AIAF 10.000054890.72 – RAMOS MOVEIS E ELETRO LTDA; CNPJ: 00.915.386/0014-86

RUA DOIS SN BLOCO 1 - Bairro: CIVIT I, SERRA/ES - CEP: 29168-030

Nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte acima identificado CIENTIFICADO do início de auditoria fiscal, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/06/2023 a 31/12/2024.

Objeto da Auditoria Fiscal:

Verificação do recolhimento ou recolhimento a menor do ICMS E FEM DIFAL, referente às operações interestaduais destinadas a consumidor final mineiro, não contribuinte do ICMS. (Emenda Constitucional n 0 87/2015 e Decreto 46.930/2015).

Informações e Documentos da Ação Fiscal:

Requisitamos através deste, que envie para o e-mail claudia.demaria@fazenda.mg.gov.br, no prazo de 72 horas, a seguinte documentação: comprovação dos recolhimentos do ICMS e FEM DIFAL devidas nas operações interestaduais, no período a ser fiscalizado indicado no item 03.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Teófilo Otoni, 06 de agosto de 2025.

ANA CAROLINA DE ALMEIDA GOMES

Delegada Fiscal - DF/Teófilo Otoni

08 2110066 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320250809004215014.